



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
(Processo Administrativo n.º073/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA/RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Nomeada através da Portaria – AD nº 101/2019/PRES/CREA/RO, sediado, End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço Item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de Julho de 2020

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de Confecção de Materiais Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 2.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 2.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 2.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 2.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 2.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 2.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante..*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *valor unitário do item;*
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima prestação dos serviços de confecção de material gráfico, composto por serviços de mesma tipologia dos itens a que a licitante concorrer, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de serviços do(s) item(ns), através de Atestado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@crearo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO, seção Licitação/GAF.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crearo.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitação@crearo.org.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.11.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

24.11.5 ANEXO V – Proposta Comercial;

24.11.6 ANEXO VI – Valores Máximos de Referência.

Porto Velho/RO , 28 de maio de 2020.

Francisco de Assis de Medeiros Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L8.666/93, art. 40, I)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Gráficos (banners, pastas, folders, panfletos, cartilhas e outros), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA.

2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, I)

2.1. Considerando a necessidade de realização de todos os eventos que serão realizados neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, faz necessária a realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

2.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2. A personalização solicitada pode ser executada por grande número de empresas do ramo no mercado local e nacional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo A.

4.2. A execução do presente contrato deverá ser executada na forma de **entrega parcelada**.

4.3. A confecção das artes de todos os itens serão de responsabilidade do contratado e aprovação do contratante.

5. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

5.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o CREA-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4. A adjudicatária deverá entregar na sede do Conselho o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de correio eletrônico far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário das 08h30min às 13h30min.

6.2. O prazo para entrega será de até **05 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, as tiragens mínimas serão de 50 (cinquenta) unidades, com exceção dos itens 9, 10, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 que serão executados conforme a necessidade deste Conselho.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Chefe da Seção de Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal ou Comissão de Recebimento de Materiais, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38)

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Conselho.

8.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

8.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

9.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

9.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 6.2.2.1.1.01.04.09.044 – Impressos gráficos; 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 – Impressos, formulários e papéis.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, II)

10.1. Os itens deverão possuir validade de pelo menos 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.2 O Contratado deverá substituir sem ônus adicional ao CREA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contar do recebimento da notificação formal, o objeto que, durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o Contratante.

11. FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73)

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por Servidor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

12.1 As obrigações das partes são aquelas constantes no ANEXO B do presente Termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante, durante a vigência do registro.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (L8.666/93, art. 30 e 31)

14.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L8.666/93, art. 58, I)

15.1. Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas e insumos necessários a plena manutenção das atividades deste Conselho, por meio do provimento dos materiais de expediente essenciais aos trabalhos burocráticos realizados pelos servidores que aqui atuam.

15.2. Espera-se, ainda, a obtenção de materiais de qualidade, assegurando aos servidores o bom desenvolvimento de suas atividades.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Compõem também esse Termo de Referência os anexos A (DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) e B (OBRIGAÇÕES DAS PARTES).

16.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, do fornecimento dos materiais, objeto da contratação.

Porto Velho, 14 de Abril de 2020.

Termo de Referência Elaborado por:
Tomaz Oliveira Mateus
Assessor Administrativo

Revisado por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Franciane Souza de Araújo
Gerente Administrativo Financeiro

Autorizado por:
Rafael Souza Macedo
Presidente em Exercício CREA/RO

ANEXOS:

Anexo A – Descrição/Especificação do Objeto

Anexo B – Obrigações das Partes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO A - Termo de Referência
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens foram organizados em grupo possibilitando uma melhor análise da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a viabilidade econômica do fornecimento de alguns itens de pequeno valor e possibilitando um gerenciamento eficaz das atas de registro de preços, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	FOLDERS Tamanho 21x15 cm em papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	9.000
2	FOLDERS Tamanho A4 com 3 dobras em papel Couchê gramatura 170g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000
3	FOLDERS Tamanho A4 com 2 dobras em papel Reciclado gramatura 90g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000
4	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Reciclado gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	300
5	FOLDERS "Institucional"; "Modalidades"; "Importância da Art" – 1 Lâmina no tamanho aberto 30x21 cm aberto papel rec. 120 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	50.000
6	FOLDERS "Ouvidoria CREA" – 1 Lâmina no tamanho aberto 22x20 papel rec. 120 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	5.000
7	PANFLETO "Atendimento On Line" – 1 Lâmina no tamanho 15x21 Couché Brilho 115 g/m² impressos à 4x4 cores.	Und	5.000
8	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	1.000
9	IMPRESSÃO EM MATERIAL FOTOGRÁFICO Tamanho 60 x 40 cm com impressão a laser.	Und	100
10	BANNERS Produção gráfica de banner, medindo 0,90x1,20mt, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	Und	70
11	CARTILHA Tamanho A3, com 24 páginas, miolo com papel Couchê gramatura 90g/4x4 cores e capa com papel Couchê 170g/4x4. Acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	500
12	BOTTOM EM ADESIVO Em formato circular com 3,5 cm de diâmetro, impressão 4 cores com fundo colorido. Com adesivo que tenha ótima fixação em tecido. Arte,	Und	3.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	faca de corte. Conforme modelo da figura 2.		
13	ADESIVO PARA LACRE DE ENVELOPE Em formato circular com 2,5 cm de diâmetro, impressão em 4 cores com fundo branco. Arte, faca de corte.	Und	3.000
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES Blocos de anotações, com 30 folhas no tamanho de 20 x 15 cm material do miolo: papel offset 75gr na cor branca sem pauta, com capa, cartão gramatura 250/4x0 cores. Arte, faca de corte.	Und	750
15	PLACAS INDICATIVAS COM ELÁSTICO Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Com elástico na cor preta medindo 60 cm preso nas laterais na placa. Conforme modelo da figura 3.	Und	140
16	PLACAS INDICATIVAS Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Conforme modelo da figura 4.	Und	06
17	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – cartolina 240 gr., cor à definir, plastificada na face externa; Impressão em preto na face externa da capa com o Brasão da República e dizeres do CREA-RO, DORSO – capacidade p/ 200 folhas, com dois furos universais. LARGURA: parte da frente e de trás = 23 cm; DORSO = 2,5cm; ALTURA: 32 cm., com alimentação de frente para trás. FORMATO – CAPA ABERTA: 53,5cm x 32 cm (com quatro vincos) e CAPA FECHADA: 23 cm x 32 cm.	Und	1.000
19	ENVELOPE TIPO SACO / formato: 18,5 x 25,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 80gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000
19	ENVELOPE TIPO CARTA SEM JANELA / formato: 11,6 x 8,0cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000
20	ENVELOPE TIPO CARTA COM JANELA E ACETATO FECHADO / formato: 23,0 x 11,5cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, Colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000
21	ENVELOPE TIPO SACO FECHADO / formato: 36,0 x 26,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 85gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria	Und	1.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	de Logística.		
22	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO Tamanho 20x30cm, papel couche 250 gr, 4x0 cor à laser (a gráfica deverá fazer a arte) (arte diversas à definir)	Und	200
23	PASTA COM BOLSO Papel triplex 250 g ; Impressão 4X0 cores; Medida pasta 31X46. (arte diversas à definir)	Und	1.000
24	BANNER EM LONA VINIL 480GR Acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado). (arte diversas à definir)	M²	200
25	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480GR Impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante. (arte diversas à definir).	M²	200
26	ADESIVO VINIL QUADRADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200
28	ADESIVO VINIL REDONDO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. (arte diversas à definir)	Und	200
29	ADESIVO VINIL QUADRADO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital, medindo 12cm x 12cm. (arte diversas à definir)	Und	200
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA Corpo na cor à definir, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. (arte diversas à definir)	Und	1.000
31	PASTA PERSONALIZADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm (arte diversas à definir)	Und	500
32	FAIXA INTERNA Tamanho 800x90cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50
33	Painel Tamanho 200x200cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

MODELOS

FIGURA 2 - ITEM: 12 – BOTTOM EM ADESIVO



FIGURA 3 - ITEM: 15 – PLACAS INDICATIVAS COM ELÁSTICO



FIGURA 4 - ITEM: 16 – PLACAS INDICATIVAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO B
Termo de Referência

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Conselho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Conselho;
- Comunicar à Administração do Conselho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a) pelo(a) Srº, Presidente, nomeação publicada no publicada no DOU Nº 16, seção 3, pág. 157, terça-feira, 23 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição do Material	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLDERS Tamanho 21x15 cm em papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	9.000		
2	FOLDERS Tamanho A4 com 3 dobras em papel Couchê gramatura 170g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000		
3	FOLDERS Tamanho A4 com 2 dobras em papel Reciclado gramatura 90g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Reciclado gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	300		
5	FOLDERS "Institucional"; "Modalidades"; "Importância da Art" – 1 Lâmina no tamanho aberto 30x21 cm aberto papel rec. 120 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	50.000		
6	FOLDERS "Ouvidoria CREA" – 1 Lâmina no tamanho aberto 22x20 papel rec. 120 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	5.000		
7	PANFLETO "Atendimento On Line" – 1 Lâmina no tamanho 15x21 Couchê Brilho 115 g/m ² impressos à 4x4 cores.	Und	5.000		
8	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	1.000		
9	IMPRESSÃO EM MATERIAL FOTOGRÁFICO Tamanho 60 x 40 cm com impressão a laser.	Und	100		
10	BANNERS Produção gráfica de banner, medindo 0,90x1,20mt, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	Und	70		
11	CARTILHA Tamanho A3, com 24 páginas, miolo com papel Couchê gramatura 90g/4x4 cores e capa com papel Couchê 170g/4x4. Acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	500		
12	BOTTOM EM ADESIVO Em formato circular com 3,5 cm de diâmetro, impressão 4 cores com fundo colorido. Com adesivo que tenha ótima fixação em tecido. Arte, faca de corte. Conforme modelo da figura 2.	Und	3.000		
13	ADESIVO PARA LACRE DE ENVELOPE Em formato circular com 2,5 cm de diâmetro, impressão em 4 cores com fundo branco. Arte, faca de corte.	Und	3.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14	BLOCO DE ANOTAÇÕES Blocos de anotações, com 30 folhas no tamanho de 20 x 15 cm material do miolo: papel offset 75gr na cor branca sem pauta, com capa, cartão gramatura 250/4x0 cores. Arte, faca de corte.	Und	750		
15	PLACAS INDICATIVAS COM ELÁSTICO Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Com elástico na cor preta medindo 60 cm preso nas laterais na placa. Conforme modelo da figura 3.	Und	140		
16	PLACAS INDICATIVAS Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Conforme modelo da figura 4.	Und	6		
17	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – cartolina 240 gr., cor à definir, plastificada na face externa; Impressão em preto na face externa da capa com o Brasão da República e dizeres do CREA-RO, DORSO – capacidade p/ 200 folhas, com dois furos universais. LARGURA: parte da frente e de trás = 23 cm; DORSO = 2,5cm; ALTURA: 32 cm., com alimentação de frente para trás. FORMATO – CAPA ABERTA: 53,5cm x 32 cm (com quatro vincos) e CAPA FECHADA: 23 cm x 32 cm.	Und	1.000		
18	ENVELOPE TIPO SACO / formato: 18,5 x 25,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 80gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
19	ENVELOPE TIPO CARTA SEM JANELA / formato: 11,6 x 8,0cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

20	ENVELOPE TIPO CARTA COM JANELA E ACETATO FECHADO / formato: 23,0 x 11,5cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, Colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
21	ENVELOPE TIPO SACO FECHADO / formato: 36,0 x 26,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 85gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
22	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO Tamanho 20x30cm, papel couche 250 gr, 4x0 cor à laser (a gráfica deverá fazer a arte) (arte diversas à definir)	Und	200		
23	PASTA COM BOLSO Papel triplex 250 g ; Impressão 4X0 cores; Medida pasta 31X46. (arte diversas à definir)	Und	1.000		
24	BANNER EM LONA VINIL 480GR Acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado). (arte diversas à definir)	M²	200		
25	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480GR Impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante. (arte diversas à definir).	M²	200		
26	ADESIVO VINIL QUADRADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
28	ADESIVO VINIL REDONDO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. (arte diversas à definir)	Und	200		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

29	ADESIVO VINIL QUADRADO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital, medindo 12cm x 12cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA Corpo na cor à definir, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. (arte diversas à definir)	Und	1.000		
31	PASTA PERSONALIZADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm (arte diversas à definir)	Und	500		
32	FAIXA INTERNA Tamanho 800x90cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50		
33	Painel Tamanho 200x200cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50		
Valor Total			R\$		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 3.2 *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3 *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4 *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.4.1 *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5 *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 3.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA

- 4.7 *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 7.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 7.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 7.4 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO III

**MINUTA TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CREA/RO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLDERS Tamanho 21x15 cm em papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	9.000		
2	FOLDERS Tamanho A4 com 3 dobras em papel Couchê gramatura 170g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000		
3	FOLDERS Tamanho A4 com 2 dobras em papel Reciclado gramatura 90g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Reciclado gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	300		
5	FOLDERS "Institucional"; "Modalidades"; "Importância da Art" – 1 Lâmina no tamanho aberto 30x21 cm aberto papel rec. 120 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	50.000		
6	FOLDERS "Ouvidoria CREA" – 1 Lâmina no tamanho aberto 22x20 papel rec. 120 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	5.000		
7	PANFLETO "Atendimento On Line" – 1 Lâmina no tamanho 15x21 Couchê Brilho 115 g/m ² impressos à 4x4 cores.	Und	5.000		
8	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	1.000		
9	IMPRESSÃO EM MATERIAL FOTOGRÁFICO Tamanho 60 x 40 cm com impressão a laser.	Und	100		
10	BANNERS Produção gráfica de banner, medindo 0,90x1,20mt, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	Und	70		
11	CARTILHA Tamanho A3, com 24 páginas, miolo com papel Couchê gramatura 90g/4x4 cores e capa com papel Couchê 170g/4x4. Acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	500		
12	BOTTOM EM ADESIVO Em formato circular com 3,5 cm de diâmetro, impressão 4 cores com fundo colorido. Com adesivo que tenha ótima fixação em tecido. Arte, faca de corte. Conforme modelo da figura 2.	Und	3.000		
13	ADESIVO PARA LACRE DE ENVELOPE Em formato circular com 2,5 cm de diâmetro, impressão em 4 cores com fundo branco. Arte, faca de corte.	Und	3.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14	BLOCO DE ANOTAÇÕES Blocos de anotações, com 30 folhas no tamanho de 20 x 15 cm material do miolo: papel offset 75gr na cor branca sem pauta, com capa, cartão gramatura 250/4x0 cores. Arte, faca de corte.	Und	750		
15	PLACAS INDICATIVAS COM ELÁSTICO Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Com elástico na cor preta medindo 60 cm preso nas laterais na placa. Conforme modelo da figura 3.	Und	140		
16	PLACAS INDICATIVAS Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Conforme modelo da figura 4.	Und	6		
17	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – cartolina 240 gr., cor à definir, plastificada na face externa; Impressão em preto na face externa da capa com o Brasão da República e dizeres do CREA-RO, DORSO – capacidade p/ 200 folhas, com dois furos universais. LARGURA: parte da frente e de trás = 23 cm; DORSO = 2,5cm; ALTURA: 32 cm., com alimentação de frente para trás. FORMATO – CAPA ABERTA: 53,5cm x 32 cm (com quatro vincos) e CAPA FECHADA: 23 cm x 32 cm.	Und	1.000		
18	ENVELOPE TIPO SACO / formato: 18,5 x 25,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 80gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
19	ENVELOPE TIPO CARTA SEM JANELA / formato: 11,6 x 8,0cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

20	ENVELOPE TIPO CARTA COM JANELA E ACETATO FECHADO / formato: 23,0 x 11,5cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, Colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
21	ENVELOPE TIPO SACO FECHADO / formato: 36,0 x 26,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 85gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
22	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO Tamanho 20x30cm, papel couche 250 gr, 4x0 cor à laser (a gráfica deverá fazer a arte) (arte diversas à definir)	Und	200		
23	PASTA COM BOLSO Papel triplex 250 g ; Impressão 4X0 cores; Medida pasta 31X46. (arte diversas à definir)	Und	1.000		
24	BANNER EM LONA VINIL 480GR Acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado). (arte diversas à definir)	M²	200		
25	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480GR Impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante. (arte diversas à definir).	M²	200		
26	ADESIVO VINIL QUADRADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
28	ADESIVO VINIL REDONDO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. (arte diversas à definir)	Und	200		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

29	ADESIVO VINIL QUADRADO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital, medindo 12cm x 12cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA Corpo na cor à definir, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. (arte diversas à definir)	Und	1.000		
31	PASTA PERSONALIZADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm (arte diversas à definir)	Und	500		
32	FAIXA INTERNA Tamanho 800x90cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50		
33	Painel Tamanho 200x200cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50		
Valor Total			R\$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RO, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.09.029 – Manutenção e conservação de bens

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondonia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO V – Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º /2020

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a essa Comissão Permanente de Licitações, que se digne admiti-la a participar do procedimento licitatório supra mencionado, declarando que se sujeita a todas as condições previstas no respectivo pregão presencial e legislação que regula a matéria e para tanto apresenta os documentos exigidos.

Segue a PROPOSTA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando de sua preparação.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLDERS Tamanho 21x15 cm em papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	9.000		
2	FOLDERS Tamanho A4 com 3 dobras em papel Couchê gramatura 170g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000		
3	FOLDERS Tamanho A4 com 2 dobras em papel Reciclado gramatura 90g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000		
4	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Reciclado gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	300		
5	FOLDERS “Institucional”; “Modalidades”; “Importância da Art” – 1 Lâmina no tamanho aberto 30x21 cm aberto papel rec. 120 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	50.000		
6	FOLDERS “Ouvidoria CREA” – 1 Lâmina no tamanho aberto 22x20 papel rec. 120 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	5.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7	PANFLETO "Atendimento On Line" – 1 Lâmina no tamanho 15x21 Couché Brilho 115 g/m ² impressos à 4x4 cores.	Und	5.000		
8	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	1.000		
9	IMPRESSÃO EM MATERIAL FOTOGRÁFICO Tamanho 60 x 40 cm com impressão a laser.	Und	100		
10	BANNERS Produção gráfica de banner, medindo 0,90x1,20mt, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	Und	70		
11	CARTILHA Tamanho A3, com 24 páginas, miolo com papel Couchê gramatura 90g/4x4 cores e capa com papel Couchê 170g/4x4. Acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	500		
12	BOTTOM EM ADESIVO Em formato circular com 3,5 cm de diâmetro, impressão 4 cores com fundo colorido. Com adesivo que tenha ótima fixação em tecido. Arte, faca de corte. Conforme modelo da figura 2.	Und	3.000		
13	ADESIVO PARA LACRE DE ENVELOPE Em formato circular com 2,5 cm de diâmetro, impressão em 4 cores com fundo branco. Arte, faca de corte.	Und	3.000		
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES Blocos de anotações, com 30 folhas no tamanho de 20 x 15 cm material do miolo: papel offset 75gr na cor branca sem pauta, com capa, cartão gramatura 250/4x0 cores. Arte, faca de corte.	Und	750		
15	PLACAS INDICATIVAS COM ELÁSTICO Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Com elástico na cor preta medindo 60 cm preso nas laterais na placa. Conforme modelo da figura 3.	Und	140		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

16	PLACAS INDICATIVAS Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Conforme modelo da figura 4.	Und	6		
17	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – cartolina 240 gr., cor à definir, plastificada na face externa; Impressão em preto na face externa da capa com o Brasão da República e dizeres do CREA-RO, DORSO – capacidade p/ 200 folhas, com dois furos universais. LARGURA: parte da frente e de trás = 23 cm; DORSO = 2,5cm; ALTURA: 32 cm., com alimentação de frente para trás. FORMATO – CAPA ABERTA: 53,5cm x 32 cm (com quatro vincos) e CAPA FECHADA: 23 cm x 32 cm.	Und	1.000		
18	ENVELOPE TIPO SACO / formato: 18,5 x 25,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 80gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
19	ENVELOPE TIPO CARTA SEM JANELA / formato: 11,6 x 8,0cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
20	ENVELOPE TIPO CARTA COM JANELA E ACETATO FECHADO / formato: 23,0 x 11,5cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, Colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

21	ENVELOPE TIPO SACO FECHADO / formato: 36,0 x 26,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 85gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000		
22	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO Tamanho 20x30cm, papel couche 250 gr, 4x0 cor à laser (a gráfica deverá fazer a arte) (arte diversas à definir)	Und	200		
23	PASTA COM BOLSO Papel triplex 250 g ; Impressão 4X0 cores; Medida pasta 31X46. (arte diversas à definir)	Und	1.000		
24	BANNER EM LONA VINIL 480GR Acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado). (arte diversas à definir)	M²	200		
25	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480GR Impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante. (arte diversas à definir).	M²	200		
26	ADESIVO VINIL QUADRADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
28	ADESIVO VINIL REDONDO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. (arte diversas à definir)	Und	200		
29	ADESIVO VINIL QUADRADO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital, medindo 12cm x 12cm. (arte diversas à definir)	Und	200		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA Corpo na cor à definir, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. (arte diversas à definir)	Und	1.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

31	PASTA PERSONALIZADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm (arte diversas à definir)	Und	500		
32	FAIXA INTERNA Tamanho 800x90cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50		
33	Painel Tamanho 200x200cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50		
Valor Total			R\$		

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimentos dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº ____/2020. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega será de ____ (_____) dias.
(Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.

Número de telefone:

Nome do responsável:

Endereço de e-mail:

Endereço do estabelecimento:

Atenciosamente,

(representante legal da firma)
Razão Social da Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VI – Valores Máximos de Referência

Item	Descrição do Material	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLDERS Tamanho 21x15 cm em papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	9.000	R\$ 0,34	R\$3.015,00
2	FOLDERS Tamanho A4 com 3 dobras em papel Couchê gramatura 170g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000	R\$ 0,40	R\$1.207,50
3	FOLDERS Tamanho A4 com 2 dobras em papel Reciclado gramatura 90g/4x4 cores. Arte, faca de corte.	Und	3.000	R\$ 0,59	R\$1.762,50
4	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Reciclado gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	300	R\$5,17	R\$1.551,00
5	FOLDERS “Institucional”; “Modalidades”; “Importância da Art” – 1 Lâmina no tamanho aberto 30x21 cm aberto papel rec. 120 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	50.000	R\$ 0,37	R\$18.625,00
6	FOLDERS “Ouvidoria CREA” – 1 Lâmina no tamanho aberto 22x20 papel rec. 120 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Dobradeira	Und	5.000	R\$ 0,40	R\$2.012,50
7	PANFLETO “Atendimento On Line” – 1 Lâmina no tamanho 15x21 Couché Brilho 115 g/m² impressos à 4x4 cores.	Und	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.212,50
8	LIVRETO Tamanho A4, com 12 páginas, papel Couchê gramatura 115g/4x4 cores, acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.	Und	1.000	R\$3,83	R\$3.830,00
9	IMPRESSÃO EM MATERIAL FOTOGRÁFICO Tamanho 60 x 40 cm com impressão a laser.	Und	100	R\$21,00	R\$2.100,00
10	BANNERS Produção gráfica de banner, medindo 0,90x1,20mt, impressão em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores.	Und	70	R\$76,65	R\$5.365,50
11	CARTILHA Tamanho A3, com 24 páginas, miolo com papel Couchê gramatura 90g/4x4 cores e capa com papel Couchê 170g/4x4.	Und	500	R\$7,76	R\$3.878,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	Acabamento canoa com 2 grampos. Arte, faca de corte.				
12	BOTTOM EM ADESIVO Em formato circular com 3,5 cm de diâmetro, impressão 4 cores com fundo colorido. Com adesivo que tenha ótima fixação em tecido. Arte, faca de corte. Conforme modelo da figura 2.	Und	3.000	R\$2,53	R\$7.597,50
13	ADESIVO PARA LACRE DE ENVELOPE Em formato circular com 2,5 cm de diâmetro, impressão em 4 cores com fundo branco. Arte, faca de corte.	Und	3.000	R\$2,37	R\$7.095,00
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES Blocos de anotações, com 30 folhas no tamanho de 20 x 15 cm material do miolo: papel offset 75gr na cor branca sem pauta, com capa, cartão gramatura 250/4x0 cores. Arte, faca de corte.	Und	750	R\$2,78	R\$2.081,25
15	PLACAS INDICATIVAS COM ELÁSTICO Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Com elástico na cor preta medindo 60 cm preso nas laterais na placa. Conforme modelo da figura 3.	Und	140	R\$5,01	R\$ 701,05
16	PLACAS INDICATIVAS Em papel reciclado com gramatura 300/1x0 cor, plastificado. No tamanho A4. Com uma área de texto variado conforme demanda de 8 x 25 cm. Conforme modelo da figura 4.	Und	6	R\$ 8,23	R\$ 49,40
17	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO – cartolina 240 gr., cor à definir, plastificada na face externa; Impressão em preto na face externa da capa com o Brasão da República e dizeres do CREA-RO, DORSO – capacidade p/ 200 folhas, com dois furos universais. LARGURA: parte da frente e de trás = 23 cm; DORSO = 2,5cm; ALTURA: 32 cm., com alimentação de frente para trás. FORMATO – CAPA ABERTA: 53,5cm x 32 cm (com quatro vincos) e CAPA FECHADA: 23 cm x 32 cm.	Und	1.000	R\$ 1,85	R\$1.845,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

18	ENVELOPE TIPO SACO / formato: 18,5 x 25,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 80gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000	R\$0,50	R\$ 500,00
19	ENVELOPE TIPO CARTA SEM JANELA / formato: 11,6 x 8,0cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000	R\$0,31	R\$ 310,00
20	ENVELOPE TIPO CARTA COM JANELA E ACETATO FECHADO / formato: 23,0 x 11,5cm (fechado), cor 1/0, papel off set 90gr / acabamento: corte de faca, vinco, Colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000	R\$ 0,34	R\$335,00
21	ENVELOPE TIPO SACO FECHADO / formato: 36,0 x 26,0cm (fechado), cor 1/0, papel Kraft ouro 85gr / acabamento: corte de faca, vinco, colagem. O timbrado dos envelopes serão compostos do Brasão da República, a logo do CREA-RO e informações, tais como: endereço, telefone, email, etc., na cor preta, que serão fornecidos pela Assessoria de Logística.	Und	1.000	R\$ 0,76	R\$755,00
22	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO Tamanho 20x30cm, papel couche 250 gr, 4x0 cor à laser (a gráfica deverá fazer a arte) (arte diversas à definir)	Und	200	R\$3,77	R\$754,50
23	PASTA COM BOLSO Papel triplex 250 g ; Impressão 4X0 cores; Medida pasta 31X46. (arte diversas à definir)	Und	1.000	R\$1,24	R\$1.237,50
24	BANNER EM LONA VINIL 480GR Acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado). (arte diversas à definir)	M²	200	R\$32,50	R\$6.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

25	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480GR Impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante. (arte diversas à definir).	M²	200	R\$ 32,50	R\$6.500,00
26	ADESIVO VINIL QUADRADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200	R\$0,50	R\$100,50
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO Impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm. (arte diversas à definir)	Und	200	R\$0,50	R\$ 100,50
28	ADESIVO VINIL REDONDO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas. (arte diversas à definir)	Und	200	R\$ 2,11	R\$ 422,50
29	ADESIVO VINIL QUADRADO CORTE PERSONALIZADO Corte faca especial, com impressão digital, medindo 12cm x 12cm. (arte diversas à definir)	Und	200	R\$ 1,94	R\$387,50
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA Corpo na cor à definir, clipe cromado, com mola, apoio emborrachado, impressão em 4 cores em silk. (arte diversas à definir)	Und	1.000	R\$1,00	R\$1.000,00
31	PASTA PERSONALIZADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE Zíper em pvc, impressão 4x0, tamanho 24x35cm (arte diversas à definir)	Und	500	R\$7,25	R\$3.625,00
32	FAIXA INTERNA Tamanho 800x90cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50	R\$358,00	R\$17.900,00
33	Painel Tamanho 200x200cm, com 04 cores (arte diversas à definir)	Und	50	R\$205,00	R\$10.250,00
Valor Total			R\$114.607,45		